



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.059, de 23 de Novembro de 2001.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajamar, para o exercício de 2.002."

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cajamar para o exercício financeiro de 2.002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 44.547.750,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), sendo, para a Administração Direta R\$ 41.909.750,00 (quarenta e um milhões, novecentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais) e para a Administração Indireta R\$ 2.638.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	46.823.500,00
Receita Tributária	8.364.000,00
Receita de Contribuições	2.354.000,00
Receita Patrimonial	44.500,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	34.301.450,00
Outras Receitas Correntes	1.749.550,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.005.500,00
Alienação de Bens	21.000,00
Transferências de Capital	944.000,00
Outras Receitas de Capital	40.500,00
SUB-TOTAL	47.829.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS P/ FORM. DO FUNDEF	(3.281.250,00)
TOTAL DA RECEITA	44.547.750,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza de Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.100.000,00
04 - Administração	8.852.366,83
06 - Segurança Pública	1.906.867,67
08 - Assistência Social	1.606.000,00
09 - Previdência Social	2.638.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10 - Saúde	9.710.000,00
12 - Educação	10.009.900,00
13 - Cultura	480.000,00
15 - Urbanismo	2.432.992,00
17 - Saneamento	150.000,00
25 - Energia	50.000,00
26 - Transporte	1.866.623,50
27 - Desporto Amador	1.145.000,00
28 - Encargos Especiais	1.100.000,00
99 - Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL GERAL	44.547.750,00

2 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Processo Legislativo	2.100.000,00
122 - Administração Geral	9.709.652,68
123 - Administração Financeira	1.983.850,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	72.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	638.160,00
244 - Assistência Comunitária	895.840,00
271 - Previdência Básica	2.638.000,00
301 - Atenção Básica	8.775.731,82
361 - Ensino Fundamental	8.172.598,88
365 - Ensino Infantil	1.837.301,12
392 - Difusão Cultural	480.000,00
451 - Infra Estrutura Urbana	620.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.812.992,00
512 - Saneamento Básico Urbano	150.000,00
752 - Energia Elétrica	50.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.866.623,50
812 - Desporto Comunitário	1.145.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00
999 - Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	44.547.750,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	38.576.623,00
Despesas de Capital	5.471.127,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL DA DESPESA	44.547.750,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - PODER LEGISLATIVO	2.100.000,00
1.01 - Câmara Municipal	2.100.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - PODER EXECUTIVO	39.809.750,00
2.01 - Gabinete e Procuradoria Jurídica	975.000,00
2.02 - Fundo Social de Solidariedade	26.500,00
2.03 - Coordenadoria de Planejamento	20.435,00
2.04 - Diretoria de Finanças	3.583.850,00
2.05 - Diretoria de Administração	3.747.125,79
2.06 - Segurança Patrimonial	725.571,54
2.07 - Guarda Municipal	1.906.867,67
2.08 - Diretoria de Obras e Viação	700.000,00
2.09 - Diretoria de Serviços Municipais	900.384,50
2.10 - Divisão de Serviços Municipais	2.432.992,00
2.11 - Divisão de Transporte e Oficina	1.866.623,50
2.12 - Diretoria de Saúde	934.268,18
2.13 - Fundo Municipal de Saúde	8.775.731,82
2.14 - Diretoria Municipal de Assistência Social	869.340,00
2.15 - Fundo Municipal de Assistência Social	653.000,00
2.16 - Fundo Municipal Dir. da Criança e do Adolescente	57.160,00
2.17 - Diretoria de Educação	1.070.459,09
2.18 - Divisão de Ensino em Creches	698.717,99
2.19 - Divisão de Ensino Pré-escolar	1.138.583,13
2.20 - Divisão de Ensino Fundamental	2.172.139,79
2.21 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	4.930.000,00
2.22 - Diretoria de Esportes e Turismo	506.864,84
2.23 - Divisão de Esportes e Turismo	638.135,16
2.24 - Diretoria de Cultura e Eventos	480.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.638.000,00
3.01 - Instituto Municipal de Seguridade Social	2.402.600,00
3.02 - Fundo Municipal de Previdência	235.400,00
TOTAL DA DESPESA	44.547.750,00

Art. 4º - O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.954.000,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil reais), assim discriminados:

08 - Assistência Social	1.606.000,00
09 - Previdência Social	2.638.000,00
10 - Saúde	9.710.000,00
TOTAL	13.954.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) do total da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa sem que esse processo onere o percentual citado no item "a" deste artigo.
- c) Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;
- d) Conceder por meio de Decreto, subvenções a entidades assistenciais do Município, desde que aprovadas pelos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 6º - O orçamento das despesas da Administração Indireta fica autorizado à:

- a) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- b) Proceder a transposição total, ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, sem que esse processo onere o percentual citado no item "a" deste artigo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 23 de novembro de 2001.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra

ALTAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor Administrativo em exercício